



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

RELATÓRIO

Em atendimento ao inciso 4º da **alínea c** do art. 3º da Resolução nº. 222 de 26 de dezembro de 2002 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe vimos através do presente relatório, apresentar as providências que foram evidenciadas para eliminar as sonegações e racionalizar a arrecadação, principalmente os tributos como ISS e IPTU.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, vem adotando medidas de natureza administrativa objetivando incrementar, racionalizar a arrecadação e evitar a sonegação, sendo nesta oportunidade tomadas as seguintes providências:

- 1. Estrutura Física**
 - a) Melhoria e ampliação das instalações;
 - b) Estudo da viabilidade de implantação do sistema de código de barras;
 - c) Escolha da entidade bancária para arrecadação através do código de barras, com isso aumentando o número de agentes arrecadadores.
- 2. Pessoal**
 - a) Capacitação de pessoal através de cursos e seminários tributários;
 - b) Capacitação no Simples Nacional
- 3. Concessão de dispensa parcial de acréscimos legais como: juros, multa e correção monetária, conforme estabelece a legislação atual.**
- 4. Envio de notificações estipulando prazos de pagamento e na falta de atendimento as possíveis cobranças na esfera judicial.**

Essas foram às medidas adotadas durante o exercício de 2017.

Diante do exposto, acreditamos ter cumprido na integra todas as exigências contidas na **alínea e** do parágrafo único do art. 43 da lei complementar nº. 04 de 12 de novembro de 1990, que assim dispõe.

Carira (SE), 31 de Dezembro de 2017.


ARODALDO CHAGAS
Prefeito Municipal